LEI MUNICIPAL Nº 2.496/2000

Cria os arts. 22, 23 e 24 Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias do DMAES, Lei nº 2.477/00.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei de Diretrizes Orçamentária do DMAES nº 2.477/00 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 22. O DMAES, no ano de 2001, realizará contratações para atender às necessidades do Órgão, na forma da Lei.

Art. 23. O DMAES promoverá concurso Público até março de 2001.

Art. 24. O DMAES efetuará pagamento da dívida pública com o INSS, referente ao ano de 2001."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2000.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos

Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.208 de 07.12.2000

- Publicada em: 26/12/2000